

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº: 007/2020

TIPO: Menor Preço Global

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 096/2020

UNIDADE REQUISITANTE: DIVISÃO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE SOLUÇÃO MODULADA DE PROJEÇÃO DOS EVENTOS CONTEMPLANDO SUA CORRETA INTEGRAÇÃO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO COM OS DEMAIS JÁ EXISTENTES NA CASA, CONFORME DESCRITO NOTERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DO EDITAL.**

**FUNDAMENTO:** Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, Lei Federal n 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8666/93 e demais alterações posteriores, Lei Federal 123/06 e demais alterações posteriores, Decreto nº 8538/15 e Lei Ordinária Municipal nº 2700 de 10/02/2006, Lei Complementar n. 123, de 17 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, Lei Complementar n. 147, de 7 de agosto de 2014.

**LOCAL:** Plenário localizado no prédio da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba sito à Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís – Santana de Parnaíba – Estado de São Paulo

**INÍCIO:** 06/11/2020

**ENCERRAMENTO:** 11 de dezembro de 2020, às 09:00 horas

**NOTA IMPORTANTE** - Devido à Pandemia ocasionada pelo **CORONAVÍRUS (COVID-19)**, para preservarmos a integridade da saúde dos Servidores desta Casa de Leis e de Terceiros, e pelo bem geral, os eventuais interessados em participar do certame deverão obrigatoriamente apresentar-se devidamente equipados com máscaras apropriadas, além do cumprimento às demais determinações legais vigentes, tais como mantendo ao menos 2 metros de distância durante o tempo que durar a **SESSÃO DE LICITAÇÃO** bem como, em qualquer outro local de circulação na Câmara.

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação visa o alcance de objetivos voltados à modernização dos equipamentos que dão acesso ao sistema de votação eletrônica do Plenário dando melhor visibilidade tanto presencial como remoto aos munícipes que assistem às sessões plenárias realizadas nesta Casa de Leis.

## ÍNDICE

- 1- OBJETO;
- 2- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO;
- 3- PARTICIPAÇÃO;
- 4- CREDENCIAMENTO;
- 5- FORMA DE APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- 6- CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA;
- 7- FORMA DE REAJUSTE DOS PREÇOS;
- 8- CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- 9- PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO;
- 10- RECURSO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO;
- 11- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO;
- 12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO;
- 13- CONTRATAÇÃO;
- 14- SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO;
- 15- PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS;
- 16- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME;
- 17- CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO QUANTIDADE DO OBJETO;
- 18- DISPOSIÇÕES FINAIS

## **ANEXOS DO EDITAL:**

- **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**
- **ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**
- **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- **ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**
- **ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**
- **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**
- **ANEXO VIII - MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇOS**
- **ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**
- **ANEXO X – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

O Excelentíssimo Senhor Presidente, Vereador **EVANILSON MARTINS**, da **Câmara Municipal de Santana de Parnaíba**, Estado de São Paulo, doravante daqui por diante denominada simplesmente **CÂMARA**, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020 - PROCESSO nº 096/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a **seleção da escolha da melhor proposta para o OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamento de solução modulada de projeção dos eventos contemplando sua correta integração, instalação e treinamento com os demais já existentes na casa, conforme descrito no termo de referência - anexo I, do edital**, regida pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Ordinária Municipal nº 2700 de 10/02/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, o Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 8.538 de 6 de outubro de 2015 e a Lei Complementar n. 123, de 17 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, Lei Complementar n. 147, de 7 de agosto de 2014, bem como das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolados **até às 09:00 (nove) horas do dia 11 (onze) de dezembro de 2020**, no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, sito à Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís – CEP 06502-355, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo e será apresentado na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Plenário da Câmara, na Rua Porto Rico, nº 231, Jardim São Luís, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, **iniciando-se às 09:15 (nove horas e quinze minutos) do dia 11 (onze) de dezembro de 2020** e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial da Câmara com o auxílio da Equipe de Apoio.

Aplicam-se às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, os benefícios concedidos através do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06 (e suas alterações).

**O Pregoeiro Oficial da Câmara e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito.**

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

Ambas as sessões serão conduzidas pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe através das Portarias nºs 02 de 05/01/2015 e 137 de 20/05/2020, onde serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos presentes.

## 1- OBJETO

REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE SOLUÇÃO MODULADA DE PROJEÇÃO DOS EVENTOS CONTEMPLANDO SUA CORRETA INTEGRAÇÃO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO COM OS DEMAIS JÁ EXISTENTES NA CASA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

### 1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.1.1) *Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamento de solução modulada de projeção dos eventos contemplando sua correta integração, instalação e treinamento com os demais já existentes na casa, conforme descrito no termo de referência - anexo I, do edital*

1.1.2) – Demais informações constam no Anexo I;

## 2- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 2.1- **Até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido na Divisão de Protocolo e Gestão Documental da Câmara, não sendo admitidas impugnações apresentadas via FAX, ou E-Mail.
- 2.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 2.1.2- Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 2.1.3- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 2.1.4- A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

## 3- PARTICIPAÇÃO:

- 3.1- **Poderão participar desta licitação** qualquer empresa que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 3.2- Empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou não tenham sido declaradas inidôneas para licitar no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, conforme previsão no Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que não tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo.

- 3.3- Pessoas Jurídicas que não estejam reunidas em consórcio, não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.4- Empresa da qual não seja servidor, sócio, dirigente ou responsável técnico de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Santana de Parnaíba.
- 3.5- Poderão participar da licitação as empresas devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, ou nas Prefeituras dos demais municípios brasileiros ou mesmo em órgãos e empresas públicas municipais, estaduais ou federais, com apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, que deverá estar contido no envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em plena validade, e que atenderem às exigências deste Edital;
- 3.6- Empresas que não constem da relação de apenados pelo órgão de auditoria externa TCE/SP o que será consultado na sessão de processamento do pregão, através de consulta a ser realizada através da INTERNET em site próprio daquele órgão.

§ 1º - Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

#### 4 - CREDENCIAMENTO

- 4.1- Para o credenciamento deverão ser **apresentados fora dos envelopes nº 1 e nº 2 os seguintes documentos:**
  - a) ***Tratando-se de representante legal***, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. ***Cópias autenticadas.***
  - b) ***Tratando-se de procurador***, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento**, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. ***Cópia autenticada.***
  - c) Declaração de enquadramento como ME ou EPP;
  - d) Comprovante de realização da visita técnica – ANEXO X;
- 4.2- O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

- 4.3- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.4- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, **salvo autorização expressa do Pregoeiro**.
- 4.5- O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço **GLOBAL**.

**5- FORMA DE APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

- 5.1- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar Nº 123/06 de acordo com o estabelecido no modelo abaixo, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, nos termos da Instrução Normativa Nº 10 e de seus anexos, de 05/12/2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, que **deverá ser apresentada fora dos Envelopes n. 1 (Proposta) e n. 2 (Habilitação)**.
- 5.2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020 PROCESSO nº 096/2020**  
(razão ou denominação social e endereço do licitante)  
Nº Inscrição no **CNPJ/MF**: \_\_\_\_\_  
**Encerramento: 11/12/2020 às 09:00HS (Horário de Brasília/DF)**

**ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020 PROCESSO nº 096/2020**  
(razão ou denominação social e endereço do licitante)  
Nº Inscrição no **CNPJ/MF**: \_\_\_\_\_  
**Encerramento: 11/12/2020 às 09:00HS (Horário de Brasília/DF)**

- 5.3-** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa - papel tamanho A4, redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, digitado através de **meio eletrônico**, impresso, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.
- 5.4-** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.5-** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 5.6-** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes.
- 5.7-** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.8-** Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

## **6 - CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**6.1** - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**a)** nome e endereço da proponente;

**b)** número do Pregão Presencial;

**c)** descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o Anexo I do Edital;

**d) preço global (equipamentos, materiais e serviços)**, expressos em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**e) Declaração de que os valores propostos**, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

**f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;**

- 6.2- A proposta deverá obedecer a mesma SEQUÊNCIA NUMÉRICA E ESPECIFICAÇÃO do objeto licitado constante no Termo de Referência (**Anexo I**) deste edital.
- 6.3- A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão da Proponente às condições deste edital.
- 6.4- Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pela Câmara.
- 6.5- É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.
- 6.6- Não será aceito Proposta de Preços via fax ou e-mail.
- 6.7- Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **7 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**07.1** – O presente Contrato é firmado pelo prazo de **40 (quarenta) dias consecutivos**, iniciando-se a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e vigentes se houver interesse entre as partes.

§ 1º- Prorrogado o prazo contratual, os preços permanecerão inalterados e não poderão ser reajustados salvo, mediante requerimento expresso e justificado da **CONTRATADA**, com aplicação do IGPM/FGV do período, ou do índice oficial que vier a substituí-lo desde que aceite pela **CONTRATANTE** e em consenso entre as partes.

§ 2º- Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a XII, XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, bem como os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º- Na rescisão amigável observar-se-á o disposto no artigo 79, inciso II e seu § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **8 - CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**

8.1- O Envelope "Documentos de Habilitação", devidamente lacrado, deverá conter os documentos na **ordem sequencial**, a seguir relacionado:

### **8.1.1. – Quanto a Habilitação Jurídica:**

- a) Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;

- b) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- d) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope nº1 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame.

#### **8.1.2 - Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal:**

- a) Razão Social, endereço completo e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Seguridade Social – INSS, através de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos (CND) expedida pela Previdência Social, do Governo Federal (documento dispensável caso a regularidade esteja englobada na Certidão da Fazenda Federal);
- c) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através da apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, Ministério da Fazenda;
- e) Prova de Regularidade com a Dívida Ativa da União através da Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do Estado de São Paulo – ou equivalente no caso de outros Estados;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão, ou Certidões, emitidas por órgão municipal da sede da proponente que atestem regularidade quanto a Tributos Mobiliários;

#### **8.1.3 - Documentação relativa à Qualificação Econômica:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “**PROPOSTA**”. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: publicados em diário oficial; ou publicados em jornal; ou por cópia registrada na junta comercial da sede ou domicílio da licitante; ou por cópia extraída do livro diário devidamente autenticado na junta comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente - inclusive com os termos de abertura e de encerramento.
- b2) A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância dos seguintes índices, que deverão ser maior ou igual a 01 (um):

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC FÓRMULA:  $ILC = AC/PC$   
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG FÓRMULA:  $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$   
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL FÓRMULA:  $ISG = AT / (PC+ELP)$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE  
PC = PASSIVO CIRCULANTE  
RLP = REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO ELP = EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO  
AT = ATIVO TOTAL

- b3) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

#### **8.1.4 - Regularidade Trabalhista:**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

- b) Declaração de que não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, sendo maior de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o que dispõe o Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e Art. 27, V, da Lei 8.666/93.

#### **8.1.5 - Declaração ou declarações da licitante conforme Anexo IX;**

- 8.1.5.1** - As demais declarações que eventualmente constem como Anexos desta licitação

#### **8.1.6 – VALIDADE DOS DOCUMENTOS**

**8.1.6.1.** Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, e, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de **90 (noventa) dias** anteriores à data marcada para entrega dos envelopes.

**8.1.6.2.** Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada.

**8.1.6.3.** Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

**8.1.6.4.** Para representante nas sessões públicas, deve ser apresentada procuração do mesmo para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, concedendo todos os poderes para representar o licitante, acompanhada de apresentação de Cédula de Identidade do mesmo.

**8.1.6.5.** Serão aceitas alternativamente Certidões Positivas com Efeitos de Negativas.

#### **8.1.7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A comprovação da capacidade técnica do profissional deverá ser uma das constantes das recomendações do TCE/SP, e deverá ser feita através da apresentação de Atestado(s) expedido(s) **no mínimo 01(um)**, por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando o fornecimento e prestação de serviços com características técnicas similares ao objeto deste edital, nos termos do artigo 30, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como:

- 1.1) A apresentação do(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá obedecer e cumprir o disposto na Súmula do TCU 24, cumprindo no mínimo 60% do objeto pretendido e cumprindo também a exigência da Súmula 263 do TCU,

observada a parcela de maior relevância do Atestado apresentado, conforme abaixo:

- Fornecimento, instalação, montagem e treinamento de conjunto de monitores profissionais para vídeowall e processador de vídeo;
- 1.2) Os atestados deverão conter telefone e endereço, ser emitido em papel timbrado de forma a permitir possíveis diligências que comprovem a execução dos serviços de forma satisfatória.
- 1.3) **COMPROVAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL:** a comprovação da capacitação técnico-profissional far-se-á mediante comprovação pela empresa de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, os profissionais abaixo, devidamente registrado(s) no CREA como responsável(eis) técnico(s) da mesma, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado do registro ou da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT emitida pelo CREA, de execução de serviços compatíveis com o objeto licitado:
- Profissional(ais) de nível superior, com formação em engenharia elétrica, eletrônica ou telecomunicações;
  - Profissional(ais) de nível superior, com formação em engenharia civil;

A exigência acima, bem como as devidas comprovações se fazem necessárias diante da complexidade do serviço a ser prestado, pela dificuldade na instalação dos suportes para a fixação dos monitores atrás da mesa diretora, tendo em vista que a parede que disponível para fixação não é de alvenaria;

- 1.4) Não serão aceitos atestados emitidos pelas próprias licitantes a seu favor ou a de profissionais a ela vinculados;
- 1.5) Tratando-se de atestado(s) fornecido(s) por condomínio(s) deverá(ao) ser anexado(s) ao(s) presente(s) a ata que elegeu o síndico signatário do(s) atestado(s).
- 1.6) **COMPROVAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE:** toda documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá estar em nome da licitante proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz.
- Certidão de Registro da empresa LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (da sede da licitante) conforme Resolução CONFEA nº 266/79, em vigor e devidamente atualizada em todos os seus dados, tendo em vista tratem-se serviços de engenharia.
  - Certidão de Registro de todos os profissionais responsáveis técnicos da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (da sede da licitante) conforme Resolução CONFEA nº 266/79, em

vigor e devidamente atualizada em todos os seus dados, tendo em vista tratarem-se serviços de engenharia.

- 1.7) A licitante deverá comprovar que o(s) referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação: no caso de empregados, de cópias das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho; no caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia do Contrato Social e a sua última alteração; ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços.
- 1.8) **DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA LICITANTE:** Durante a execução dos serviços elencados neste Termo de Referência, a empresa licitante deverá registrar no órgão competente (CREA), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), sobre os serviços realizados em nome da contratante, da empresa licitante e do profissional indicado.
- 1.9) Demais exigências constam no Termo de Referência Anexo I do Edital;
- 8.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 8.2.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.2.2- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02.
- 8.3- É facultada às licitantes a apresentação de Certificado de Registro Cadastral (CRC) para participar de licitações conforme disposto no item 3.6, desde que no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, e contenha as informações necessárias o suficiente para comprovação da validade dos documentos exigidos no item 8.1.1.
- 8.4- O registro cadastral não substitui o documento de credenciamento do participante, previsto no item 4 deste edital, que deverá ser apresentado por todos os licitantes.
- 8.5- **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- 8.5.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

- 8.5.2-** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 8.5.3-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 8.5.4-** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 8.5.5-** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 9- PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 9.1-** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com **duração mínima de 30 (trinta) minutos**.
- 9.2-** Após os respectivos credenciamentos e, quando couber, das respectivas declarações de ME e EPP, o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, realizará a coleta dos vistos nos fechos dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação previamente protocolados no Setor de Protocolos da Câmara.
- 9.3-** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 9.4-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
  - b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 9.4.1-** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 9.4.2-** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 9.5-** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço global e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.6- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.7- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.8- **Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.**
- 9.9- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, podendo o Pregoeiro estabelecer que os lances sejam efetuados com até dois dígitos no campo dos centavos.
- 9.10- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.11- Após a fase de lances serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 9.5 – “a”, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 9.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 9.13- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.14- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.15- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n. 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.16- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **ficando esta restrita somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.**
- 9.17- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- 9.18-** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 9.19-** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada e declarada vencedora do certame**.
- 9.20-** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **10 - RECURSOS, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

- 10.1-** Eventual impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitações e para tanto deverá ser **protocolada** na Divisão de Protocolo e Gestão Documental da Câmara no prazo de 3(três) dias conforme disposto no item 10.3;
- 10.1.1-** Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” ou “e-mail” devidamente identificado ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original junto à Divisão de Protocolo e Gestão Documental da CÂMARA no prazo de **48 horas**;
- 10.1.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 10.2-** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 10.3-** Declarado o vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias**, conforme disposto no Artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos nos termos do Artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02;
- 10.4-** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 10.5-** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;
- 10.6-** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

- 10.7- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.8- Os recursos devem ser protocolados na Divisão de Protocolo e Gestão Documental da Câmara, localizado à Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís – Santana de Parnaíba/SP, conforme disposto no item 10.3.
- 10.9- A adjudicação será feita por **PREÇO GLOBAL**.

## 11 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1- Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria prestação de serviços.
- 11.2- O **objeto** deverá ser entregue no endereço da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba: Rua Porto Rico, 231 - Jardim São Luis - Santana de Parnaíba-SP - CEP 06502-355.
- 11.3- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**
- 11.4- Fica a empresa vencedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11/01/2012 (e alterações posteriores). A Declaração deverá ser emitida em duas vias, assinadas pelo Representante Legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega dos materiais, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo esta Câmara Municipal que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430, de 27/12/96. O Termo de Opção pelo Simples será consultado pelo Departamento Financeiro da Câmara, no ato da liberação do Pagamento da Nota Fiscal.

## 12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das **dotações orçamentárias** vigentes no exercício de 2020, conforme codificações: Codificação: 01.02.00-4.4.90.52-01.031.0003.1001 Denominação: Equipamentos e Material Permanente no valor de **R\$** ( ); Codificação: 01.02.00-3.3.90.30-01.031.003.2003 Denominação: Material de Consumo no valor de **R\$** ( ), e Codificação: 01.02.00-3.3.90.39-01.031.0003.2003, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de **R\$** ( );do orçamento vigente.
- 12.2- Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto e após o recebimento das notas fiscais/faturas pela Divisão de Suporte Administrativo, com o pagamento em até 30(trinta) dias após a entrega do objeto constante no item 1 e conforme o Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**12.3-** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

**12.3.1-A** Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as guias de recolhimento do FGTS e INSS.

## **13 – CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL**

**13.1-** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do CONTRATO, cuja respectiva minuta constitui **modelo**, do presente ato convocatório disposto no **Anexo V** que é parte integrante do presente Edital.

**13.2-** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**13.3-** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.2 deste GLOBL 13, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**13.4-** A adjudicatária deverá, no prazo de **2 (dois) dias** úteis contados da data da convocação, comparecer na Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - SP para **assinar o CONTRATO**.

**13.4.1 CAUÇÃO de GARANTIA de CONTRATO:** A licitante vencedora deverá prestar garantia de cumprimento de contrato no valor de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, conforme Parágrafo 2º do Artigo 56 da Lei Federal 8666/93, podendo a licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro, Título da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária.

**13.4.2** No caso de a garantia ser feita por intermédio de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, o prazo mínimo da garantia ofertada deverá ser de 120 (cento e vinte) dias.

**13.4.3. A garantia deverá ser efetuada entre a publicação da homologação deste certame no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e a assinatura do Contrato.**

**13.4.4.** A restituição da garantia efetuada, somente será liberada após o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos trabalhos.

**13.4.5.** No caso de a garantia ser executada em dinheiro, o seu recolhimento far-se-á por guia própria vinculada a conta especial remunerada, em conta bancária a ser definida pela Câmara Municipal de Santana de Parnaíba-SP.

**13.5-** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o **subitem 13.2 deste item 13**, ou se recusar a assinar o CONTRATO, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**13.6-** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **08 (oito) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

**13.7-** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, em jornal estadual e regional de circulação diária, e disponibilização no site oficial da Câmara no endereço eletrônico na rede mundial de computadores (INTERNET) ([www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br)).

**13.8-** Ficará a presente ata rescindida, a juízo da administração, mediante formalização, ficando a licitante detentora da ata sujeita às penalidades previstas no edital e nos casos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93 combinados com o art. 7 da Lei 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **14 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**14.1-** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Santana de Parnaíba, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

*“Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.*

**14.2-** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

#### **15 – PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS**

**15.1-** Os materiais/equipamentos/serviços deverão apresentar **uma validade mínima de 12 (doze) meses** a contar da data de entrega à Câmara.

#### **16 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

**16.1-** O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

**16.2-** A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

**16.3-** A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## **17 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2-** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**17.3-** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**17.4-** A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definido nela própria para análise prévia e/ou sanar as diligências que se fizerem necessárias.

**17.5-** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

**17.6-** O resultado do presente certame será divulgado em **jornal estadual, regional, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E), e no site da Câmara.**

**17.7-** Os envelopes devidamente lacrados contendo os documentos de habilitação das licitantes desclassificadas ficarão à disposição para retirada na Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - SP, após a celebração **da Ata.**

**17.8-** Até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

**17.9-** Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

**17.10-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**17.11-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP**

**27 de novembro de 2020**

**EVANILSON MARTINS**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** *Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamento de solução modulada de projeção dos eventos contemplando sua correta integração, instalação e treinamento com os demais já existentes na casa, conforme descrito no termo de referência - anexo I, do edital*

### 1.1) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROJETO BÁSICO

#### 1.1.1) 02 (dois) Conjuntos de dispositivos modulares de imagem:

- Composto por 04 monitores profissionais do tipo LED com tamanho mínimo de 46” e máximo de 49” cada e com bordas reduzidas específicas para a montagem de parede de vídeo 02 linhas e 02 colunas;
- Devem possuir furação traseira no padrão VESA 600x400mm apropriados para a fixação dos suportes;
- Devem possuir entradas de sinal de vídeo com interfaces Componente, RGB, HDMI e DVI;
- Devem possuir resolução de imagem mínima nativa Full HD de 1920 por 1080, formato de tela 16:9, brilho mínimo de 450cd/m<sup>2</sup>, contraste de 1.300 para 1, ângulo de visão de 178° por 178° com tempo de resposta mínimo de 8mS; Devem possuir interfaces de comunicação Infra Vermelho (IR), serial RS-232 (1 entrada e 1 saída), ethernet LAN com conector RJ-45 e USB; devem possuir conexões de saída DVI;
- Devem possuir bordas estreitas na cor preta com largura máxima de 2,3mm na esquerda / superior e de 1,2mm na direita / inferior;
- Devem possuir revestimento antirreflexiva;
- O Sistema deverá possuir sistema de contingencia de energia integrado conforme informações abaixo:
  - Entrada 220 volts monofásico com faixa entre 176 e 264V;
  - Saída 120 ou 220 volts monofásico conforme configuração;
  - Potência nominal 3500 VA;
  - Forma de onda senoidal;
  - Fator potência de saída mínimo de 0,9;
  - Autonomia mínima de 10 minutos;
  - Mínimo de 8 tomadas de saída padrão NBR14136 10A e borne de conexão;
  - 12 Baterias internas seladas VRLA de 12v e 7Ah;
  - Distorção harmônica <5%;
  - Versão torre;
  - Display frontal LCD;
  - Tecla ou botão frontal;
  - Disjuntor de entrada;

- Interface de comunicação USB;
- Micro processado
  - Borne de entrada e saída;
  - Proteção contra variação de tensão na entrada, sobrecarga, curto-circuito, descarga total de bateria, surtos e ruídos elétricos e sobre temperatura;

#### **1.1.1.1) Processamento de vídeo**

- Juntamente com a solução ofertada deverá ser fornecido equipamento para o processamento de imagens que serão exibidas nos monitores a serem instalados nas dependências da casa.
- Deve possuir integração com o sistema de vídeo da casa através do recebimento e processamento de imagens de vídeo em alta resolução, através de recursos de alta tecnologia e compatíveis com o atual padrão de TV Digital no país. Deve possuir especificações para produção ao vivo, programação em TV, produções de A/V e outras mais.
- Deve possuir um mínimo de oito entradas de vídeo, sendo quatro entradas SDI SD/HD de 10 bits, quatro entradas HDMI tipo A SD/HD de 10 bits, uma saída de vídeo auxiliar, taxa Serial Digital Interface de 270Mbps / 1,5G / 3G, duas entradas XLR, entrada para sincronização Tri-Sync ou Black Burst.
- A solução ofertada deverá possibilitar receber sinais de vídeo em interface serial digital padrão SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 424M, processá-los e exibi-los nos monitores solicitados conforme especificados anteriormente.
- Este recurso deve permitir que o sinal de vídeo digital recebido, possa ser exibido em tela cheia, tela cheia com janela sobreposta contendo as informações do sistema de votação, tela cheia com as informações do sistema de votação com janela sobreposta com vídeo digital ou tela cheia apenas com as informações do sistema de votação. Integrando em uma só plataforma e sistema, vídeo e informações apuradas do sistema de votação.
- O processamento de vídeo do sistema deve ser compatível com os formatos de imagem PNG, TGA, BMP, GIF, JPEG e TIFF.
- Deve possuir recursos para exibição de mídia através de 2 leitores no processamento de imagem.
- Deve possuir saída de vídeo HDMI para visualização múltipla, permitindo a monitoração dos vários sinais em até 10 janelas no mesmo monitor, possibilidade de rótulos de fontes nas janelas.
- O processamento de vídeo deve suportar os formatos mínimos SD 525i-59.94 em NTSC 4:3 ou 16:9, formatos HD 720p59.94, 1080p29.97, 1080i59.94.
- Deve possuir pelo menos um chaveador Upstream; dois chaveadores Downstream, três chaveadores linear/luminância.
- Deve possuir um mínimo de dois geradores de padrão e dois geradores de cor.
- Deve possuir pelo menos um recurso de DVE com bordas 3D e sombreadimento.
- Deve possuir um mínimo de 10 bits de precisão de cor, atraso de processamento de 6 linhas, amostragem de vídeo 4:2:2.
- Deve ser compatível com os padrões SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 424M.
- Deve aceitar resoluções de computadores via HDMI de: 1920x1080, 1280x720, 720x576 e 720x480.
- Possuir interfaces de entrada e saída HDMI e Serial Digital Interface com um mínimo de: 04 entradas de vídeo HDMI, 04 entradas de vídeo serial digital todas com resincronização e 1 saída de vídeo serial digital PGM.
- Deve possuir teclas frontais e iluminadas permitindo a seleção da entrada e display LCD colorido frontal, permitindo a visualização das imagens selecionadas.
- Possuir 02 conexões de entrada de áudio analog. XLR.

- Possuir 08 sincronizadores internos de quadro (frame synchronizer) para todas as entradas.
- Deve possuir porta Ethernet para controle e USB para configuração atualização de firmware.
- Alimentação com fonte de alimentação interna com entrada de 110 a 240 volts AC.
- Visando facilitar a operação da solução, deverá ser fornecido software capaz de controlar o processamento de vídeo compatível com sistema operacional Mac OS ou Windows.
- A contratante deverá ofertar juntamente com a solução, processamento de vídeo conforme descrito anteriormente baseado hardware.

### 1.1.2) Serviços de Suporte e fixação dos dispositivos modulares de imagem:

- O suporte deverá obedecer a todos os padrões mínimos de confecção determinados neste projeto, pretendendo preservar a segurança dos usuários do plenário, deverá também ser projetado de forma que não agrida o desenho arquitetônico e o cenário de fundo onde será instalado;
- Deve ser fabricado sob medida, utilizando material de primeira linha, de maneira a ser instalado na parte superior da parede nas laterais esquerda e direita do plenário atrás da mesa diretora.
- Devem ser fornecidos e instalados juntamente com o conjunto modular de imagens o suporte metálico com alta capacidade de peso para a fixação dos módulos especificados acima, permitindo a fixação e o alinhamento preciso deles para a montagem agrupada dos monitores.
- A montagem do suporte deverá ser realizada, de forma a permitir que em qualquer momento seja possível o acesso a parte traseira do módulo, para que possam ser realizadas manutenções periódicas, preventivas e corretivas;
- Deve ser utilizado na fabricação do suporte perfis metálicos tipo Metalon 40x40cm com espessura de 3 mm, e fixados através de chapas nº 13 (2,25mm) metálicas de 50x70 mm soldados na estrutura, e fixados na parede com parafusos M10 ( 5/8" ), em local a ser definido pela casa, apontado durante a vistoria técnica, visando melhor aproveitamento e posicionamento da estrutura de modo a não interferir no projeto arquitetônico do plenário;
- As especificações contidas nesse anexo seguiram critérios padrões de normas atualmente utilizadas na Engenharia Civil, considerando os padrões mínimos a serem seguidos, visando suportar a carga dos monitores e da estrutura a ser fixada na parede, vigas ou qualquer outro ponto de apoio no prédio da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba;
- Deve possuir pintura anticorrosiva protetora na cor preto fosco de fino acabamento;
- Moldura de acabamento em ACM;
- A moldura deverá ser fabricada especificamente para o painel de vídeowall acima especificado, sob medida, atendendo em sua totalidade as dimensões fornecidas;
- Material de acabamento (ACM), deve ser cortado a laser, de forma a proporcionar um fino acabamento ao conjunto de LED;
- Deverá ser na cor preto fosco, de modo a não permitir reflexos da iluminação utilizada no plenário;
- A instalação deve ser feita pela mesma empresa que fornecer a solução do **painel de vídeowall**, objetivando assim maior compatibilidade arquitetônica do projeto;

**Observação:** Por se tratar de uma instalação de alta complexidade, o projeto e a responsabilidade sobre essa instalação devem fazer parte da **Anotação de Responsabilidade Técnico (ART)** a ser registrada pelo engenheiro indicado pela licitante junto ao órgão competente CREA.

### 1.1.3) 08 U de Régua de tomadas metálicas padrão NBR14136 10A:

- 12 tomadas;
- Padrão NBR 14136 10A;
- Cor preta;
- Abas laterais para fixação padrão rack 19”

## DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

### 1.1.4) Instalação, Ajustes e Configuração

A distribuição, passagem e condução dos cabos, fios e demais itens necessários para o perfeito funcionamento do painel, deverá ser efetuada através de eletrocalhas, calhas de PVC, que serão ligadas da sala de áudio e vídeo até o Painel, devendo caminhar pelos forros dos respectivos pavimentos, se houver, preferencialmente pelas áreas de corredores com derivações por meio de eletrodutos até as respectivas conexões dos módulos. Quando embutidos em alvenaria, os eletrodutos serão de PVC rígido;

- a) Passagem, conectorização, testes e identificação do sistema de cabeamento;
- b) Todo o sistema, incluindo cabos, conectores, devem ser identificados, organizados de forma a facilitar sua identificação;
- c) Instalação dos monitores de retorno, bem como os suportes articulados acima especificados na parede;
- d) A licitante também deverá promover a instalação do suporte acima especificado, sendo de sua responsabilidade a fabricação, entrega e instalação dele;
- e) Instalação de todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento da solução ofertada;
- f) Configuração de todos os equipamentos ofertados:  
Integração com o Sistema de Dados (Switcher de Vídeo);  
Configuração do Acesso Remoto (TeamViewer) ou compatível;  
Ajustes finos de resolução;  
Configuração do PIP, troca de fonte de Vídeo, Alternância de fonte de Vídeo;
- g) Testes de funcionamento de todos os equipamentos ofertados devidamente acompanhado pelo responsável pela operação do painel;
- h) Instalação e Integração com o atual sistema de vídeo da casa objetivando que o painel também veicule as informações geradas pela TV Câmara de Santana de Parnaíba;

### 1.1.5) Treinamento, Acompanhamento e Suporte

- a) Treinamento operacional de todos os equipamentos a serem fornecidos;
- b) Suporte remoto ou presencial caso necessário, durante todo o período contratual de 12 meses;

## TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO E SUPORTE TÉCNICO

### 1.1.5.1 - DO TREINAMENTO

- a) A CONTRATADA deverá realizar treinamento operacional e sistêmico para, no mínimo, 02 servidores designados pela Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP e todos os demais envolvidos;
- b) O treinamento operacional deverá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, em horário determinado pela CONTRATANTE;
- c) O treinamento operacional deverá ser realizado após a completa instalação dos equipamentos;

#### **1.1.5.2 - ACOMPANHAMENTO IN LOCO DAS REUNIÕES PLENÁRIAS:**

- a) A CONTRATADA deverá acompanhar in loco as 02 primeiras reuniões plenárias posteriores à instalação, de forma a sanar quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da reunião;
- b) O acompanhamento da reunião plenária deverá ser realizado após a completa instalação do objeto deste Termo de Referência.

#### **1.1.5.3 - SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA**

- a) A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico, assistência técnica preventiva e corretiva no sistema, sempre que necessário, remotamente ou presencialmente quando for o caso, durante o período de vigência do contrato, efetuando testes gerais, ajustes e reparos que venham a ser necessários, tanto no hardware quanto no software;
- b) Os **chamados** deverão ser registrados via e-mail, via telefone ou aplicativos de mensagens, com posterior formalização por e-mail;
- c) O atendimento remoto deverá ser executado em **até 04 (quatro) horas** após a abertura do chamado e, caso seja necessário, a CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada no local para a CONTRATANTE, no prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas** contados da abertura do chamado;
- d) Caso haja necessidade de retirar algum equipamento do local para correção, a CONTRATADA deverá substituí-lo para que não seja prejudicado o andamento das reuniões plenárias da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba;

- e) A CONTRATADA deverá manter constantemente atualizados todos os itens de software e firmware que compõem o objeto deste Termo de Referência;
- f) Sempre que forem necessárias correções ou implementações de software, estas deverão ser realizadas **sem ônus adicional** para a CONTRATANTE.
- g) A garantia aplicada a esses equipamentos, deverá ser de **12 (doze)** meses, contados do aceite definitivo no momento da validação da instalação pela empresa contratada para escrever esse projeto.

## 1.2 VISITAÇÃO TÉCNICA

**1.2.1** As visitas técnicas para avaliação do local e equipamentos atualmente instalados, deverão ser pré-agendadas junto a este Departamento de Suprimentos que informará data e hora mais viável para a realização.

**1.2.1.2** Deverão ser agendadas **excepcionalmente** por via email no endereço: [licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br) enquanto durar o período de Pandemia, em datas e horários a combinar acompanhados pelo servidor designado pela administração.

**1.2.1.3** No ato da visita técnica, será fornecido um formulário emitido pela Câmara denominado **“ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (Anexo X)”**, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de CREDENCIAMENTO, sendo passível de desclassificação quando da não apresentação;

**1.2.1.4** A realização da visita técnica OBRIGATÓRIA, se faz necessária tendo em vista que esta contratação visa a instalação de dois conjuntos de imagem que serão fixados na parede anterior a mesa diretora. A complexidade desta instalação se dá pelo fato de tal parede não ser construída em alvenaria, sendo assim o suporte de fixação do conjunto de monitores deverão ser construídos observando e calculando o peso ideal para que não haja prejuízos a segurança dos usuários do plenário.

## 1.3 PRAZO DE ENTREGA E IMPLANTAÇÃO:

**1.3.1** O prazo de entrega máximo a ser considerado para o objeto deverá ser de **até 40 (quarenta) dias** a contar da data da assinatura do contrato.

**1.3.2** A contratada deverá efetuar testes de comprovação do perfeito funcionamento de todo o Sistema, além da realização do treinamento.

## **1.4 DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:**

1.4.1 O pagamento será efetuado em **até 15(quinze) dias úteis** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Art.40º, inciso XVI, alínea “a”, a contar da efetiva entrega do objeto, devidamente instalado, testado e aprovado pela administração pelo setor competente designado para a gestão do contrato mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

1.4.2 O pagamento a critério da CONTRATADA, poderá ser efetuado através de cheque a ser retirado pessoalmente por quem legalmente a represente, junto ao Departamento Financeiro da Câmara, ou através de depósito em conta corrente, ou transferência eletrônica na conta empresarial da Contratada.

## **2 LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:**

2.1 Câmara Municipal de Santana de Parnaíba sito à Rua Porto Rico, 231 – Jd. São Luis – CEP 06502-355 – Santana de Parnaíba / SP.

## **3 RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:**

Diretoria Administrativa

**Divisão de Suporte Administrativo**

## **4 FORMALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO/PROPOSTA COMERCIAL:**

**4.1 O Orçamento/Proposta, deverá ser formalizado com as seguintes informações constantes na Planilha Estimativa de Custos abaixo :**

**Em papel timbrado da empresa contendo:**

- **Preços (unitário/total), Nº do CNPJ/MF e/ou CARIMBO CNPJ;**
- **Endereço completo; Fone/E-mail; Responsável pela elaboração da proposta (nome legível); Cargo/Função**

**Forma de envio: Preferencialmente por E-MAIL ou ainda, pessoalmente.**

## PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU PROFISSIONAL)

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	Conjunto modular de imagens, conforme descrição do Termo de Referência:			
02	01	<b>Suporte e fixação dos dispositivos modulares de imagem:</b>			
03	08	Régua de tomadas metálicas padrão NBR14136 10ª de 12 tomadas, conforme descrição do Termo de Referência:			
04	01	Instalação, Configuração e Ajustes, conforme descrição do Termo de Referência;			
05	01	Treinamento e Suporte Técnico, conforme descrição do Termo de Referência;			

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO ENTREGA: Até 40 dias (prorrogável por igual período uma única vez devidamente justificado e caso aceito pela Câmara).

GARANTIA: 24(vinte e quatro) meses.

### DADOS DA EMPRESA / PROFISSIONAL

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ:

CREA N°:

ENDEREÇO COMPLETO:

E-mail:

Telefone: ( )

Nome do engenheiro responsável:

N°. do CREA:

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome, Cargo e Assinatura do Representante da Empresa

(modelo sugerido)

**MODELO (sugerido) DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO II**

**"DECLARAÇÃO"**

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA – SP

At. Comissão Permanente de Licitações

**Ref:- Pregão Presencial n. 007/2020**

**Processo Administrativo nº 096/2020**

Pelo presente, designamos o Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do R.G. n. \_\_\_\_\_ para nosso representante credenciado a responder por esta empresa junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, classificação, lances de preços, habilitação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador  
N. do documento de identidade

**(com firma reconhecida)**

(modelo sugerido)

**MODELO (sugerido) DECLARAÇÃO DE ME OU EPP – ANEXO III**

"DECLARAÇÃO"

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA – SP**

At. Comissão Permanente de Licitações.

**REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2020**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n. ...., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do **Pregão Presencial Registro de Preços n. 003/2018**, realizado pela Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N. do documento de identidade

(modelo sugerido)

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO – ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP

At. Comissão Permanente de Licitações.

Ref:- **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020 -PROCESSO nº 096/2020**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2020.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

**MINUTA DO CONTRATO – ANEXO V**

**CONTRATO Nº XXXX /2020**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020-PROCESSO nº 096/2020**

Pelo presente termo, de um lado a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, entidade de direito público interno, com sede à Rua Porto Rico, nº 231 Jardim São Luís, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 59.043.513/0001-22, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade, RG xxxxxxxxx. SSP/SP e do CPF/MF n.º xxxxxxxxx, , doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa denominada \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, à (Rua/Av), nº \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, com Inscrição Estadual nº xxxxx, neste ato representado pelo(a) Sr(a).\_\_\_\_\_, inscrito no CPF: \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm certo e ajustado o que se segue, nos termos da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – PROCESSO Nº 096/2020** à qual se acha vinculado, consoante disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas leis ns. 8.883, de 08 de junho de 1994, 9.032, de 28 de abril de 1995 e 9.648, de 27 de maio de 1998 e 10.520 de 17 de julho de 2002, de acordo com as cláusulas seguintes:

**DAS PARTES**

São Partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta no **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020**, com deliberação deferida no mesmo processado:

De um lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA**, com sede na Rua Porto Rico, nº.231 – Jardim São Luis, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo inscrita no CNPJ-MF sob o nº 59.043.513/0001-22, neste ato representado por seu Presidente, Vereador \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_.

De outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, com sede à endereço, nº. \_\_\_\_\_ - Complemento: \_\_\_\_\_ - Bairro: \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ - CEP 00000-000, Inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_. neste ato representada por \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ devidamente inscrito no CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e convencionado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

**1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamento de solução modulada de projeção dos eventos contemplando sua correta integração, instalação e treinamento com os demais já existentes na casa, conforme descrito no termo de referência - anexo I, do edital.**

**1.2 - O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.**

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2. - O valor total do presente Contrato foi estimado em até R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),** cujas despesas onerarão da dotação orçamentária codificação: das dotações orçamentárias vigentes no exercício de 2020, conforme codificações: nº.s: Codificação: 01.02.00-4.4.90.52-01.031.0003.1001 Denominação: Equipamentos e Material Permanente no valor de R\$ ( ); Codificação: 01.02.00-3.3.90.30-01.031.003.2003 Denominação: Material de Consumo no valor de R\$ ( ), e 01.02.00-3.3.90.39-01.031.0003.2003, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica no valor de R\$ ( ), dos orçamentos vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.- PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 No Preço Global do contrato são considerados inclusos todos os itens necessários à boa e fiel execução do fornecimento, adequação de instalações, operação, monitoramento e serviços necessários à plena consecução do objeto do contrato.

3.2 O pagamento será efetuado pela solução modular de imagens, contemplando sua correta integração, instalação e treinamento operacional instalada e conectada à solução de controle automatizado dedicados aos expedientes desta Casa conforme valor contratado e aceitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA-SP serão medidos da seguinte forma.

**3.2.1.- DOS ITENS, PRAZOS E FORMAS DE PAGAMENTO;**

3.2.1.1 - Fornecimento e instalação dos módulos da solução com acessórios referentes aos **itens 01, 02 e 03**:

Para o fornecimento dos módulos, peças e acessórios, suportes e afins, o pagamento será único no valor de R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_) será realizado em **até 15(quinze) dias** após a instalação da solução e liberação da empresa contratada para fiscalização da execução e entrega tudo devidamente testado e aprovado pela Gestora do contrato com anuência da Diretoria Geral da CÂMARA.

3.2.1.2 – Serviços de Instalação, Configuração e Ajustes, Treinamento e Suporte Técnico, conforme descrição do Termo de Referência Anexo I do Edital referentes aos **itens 04 e 05**:

O pagamento será único no valor de R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_) será realizado em **até 15(quinze) dias** após a instalação da solução e liberação da empresa contratada para fiscalização da execução e entrega tudo devidamente testado e aprovado pela Gestora do contrato com anuência da Diretoria Geral da CÂMARA.

3.2.1.3 – O **valor total** do contrato é de R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA  
DA GARANTIA CONTRATUAL**

**4.** A Contratada deverá recolher junto ao Departamento Financeiro da Câmara a importância de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, como Garantia de Adimplemento Contratual, até a data estipulada para sua assinatura. A garantia para assegurar a plena execução do Contrato poderá ser nas modalidades e critérios previstos no “caput” e § 1º e § 2º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e deverão ser acostadas nos autos do **processo administrativo nº 096/2020**, ao qual se vincula este termo de contrato.

**4.1** Após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, devidamente corrigida pelo IGPM **se a mesma tiver sido prestada em espécie nos termos do §4 do mesmo dispositivo legal**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo do serviço, dirigido ao Departamento Financeiro. **A liberação se dará após parecer jurídico favorável pela Procuradoria Jurídica da Câmara.**

**CLÁUSULA QUINTA  
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.** São obrigações da **CONTRATADA**:

**I-** Prestar os serviços nos locais em dias e horários estabelecidos no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 007/2020 ficando vedada qualquer alteração, **exceto** se prévia e expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**, com observâncias às normas e procedimentos internos da **CONTRATANTE**, de acordo com as orientações recebidas da Administração da Câmara.

**II-** Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**III-** Responsabilizar-se por todas as despesas acessórias, ressalvadas aquelas definidas como sendo de atribuição da **CONTRATANTE**.

**IV-** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

**V-** Executar os serviços objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, e na respectiva proposta, observando as orientações recebidas da **CONTRATANTE**, permitindo seu acompanhamento e fiscalização pelo setor responsável pela gestão do contrato.

**VI-** Manter, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa ou na localização de seu estabelecimento.

**VII-** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a estes encargos, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a **CONTRATANTE** está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da **CONTRATADA**.

**VIII-** Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE**.

**IX-** Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS. Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à **CONTRATANTE**, sendo que, **na falta daquelas será admitida certidão positiva com efeitos de negativa**.

**X-** Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a **CONTRATANTE** por empregados da **CONTRATADA** ou de eventuais subcontratantes, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a **CONTRATANTE** no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

**XI-** Fazer a implantação dos módulos e ministrar treinamento de pessoal, além de prestar manutenção técnica aos módulos integrados, conforme especificações técnicas contidas no anexo I – Termo de Referência do Edital.

**XII-** É de responsabilidade da **CONTRATANTE** a guarda das informações do banco de dados da contratante e também a manutenção dos computadores, servidores e ambiente de rede.

**XIII-** Prestar todos os esclarecimentos necessários à boa execução deste instrumento.

**XIV-** Não transferir este Contrato nem subcontratar total ou parcialmente o objeto contratual.

**XV-** Manter, por seus dirigentes ou empregados, sigilo a respeito de informações de interesse da **CONTRATANTE** e de seus clientes que virem a ter acesso em decorrência do Contrato.

**XVI-** Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões na prestação dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação.

**XVII-** Atender a quaisquer serviços que se façam necessários, a critério da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba-SP, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal;

**XVIII-** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba-SP, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas, providenciando a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

**XIX-** Comparecer sempre que solicitado à Câmara Municipal de Santana de Parnaíba-SP, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

**CLÁUSULA SEXTA  
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6. São obrigações da CONTRATANTE:**

6.1. A Câmara deverá:

6.1.1. Informar o responsável técnico para fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço objeto licitado;

6.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pela área responsável pela gestão do contrato, após respectiva liquidação pelo setor competente.

6.1.3. Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados pela empresa contratada.

6.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da prestadora de serviço.

6.1.5. Com a finalidade de controlar e fiscalizar, fica o servidor da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba-SP, Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, designado a atuar na função de Gestor do Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTE DE PREÇOS E DA RESCISÃO**

**7.** O presente Contrato é firmado pelo prazo de **40 (quarenta) dias consecutivos**, iniciando-se a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e vigentes se houver interesse entre as partes.

§ 1º- Prorrogado o prazo contratual, os preços permanecerão inalterados e não poderão ser reajustados salvo, mediante requerimento expresso e justificado da **CONTRATADA**, com aplicação do IGPM/FGV do período, ou do índice oficial que vier a substituí-lo desde que aceito pela **CONTRATANTE** e em consenso entre as partes.

§ 2º- Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a XII, XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, bem como os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º- Na rescisão amigável observar-se-á o disposto no artigo 79, inciso II e seu § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLAUSULA OITAVA  
DO DIREITO DE CESSÃO CONTRATUAL**

**8. -** Os direitos e obrigações deste contrato não poderão ser cedidos ou transferidos pela **CONTRATADA** sem prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA NONA  
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**09.1** -O atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada na execução dos serviços, será aplicada à **CONTRATADA** a multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias;

**09.1.1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**09.1.2** - Advertência;

**09.1.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

**09.1.4** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

**09.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**09.2** - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

**09.2.1** - Pela recusa injustificada em assinar o contrato;

**09.2.2** - Pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste contrato.

**09.3** - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura correspondente mediante solicitação formal exarada pela Câmara junto à municipalidade, e no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**09.4** - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara, em relação a um dos eventos arrolados nos itens 08.1; 08.2 e 08.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**09.5** - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação até o limite estipulado na legislação competente e vigente, e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**09.6** - Ao licitante vencedor, que se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, serão aplicadas, a critério da Câmara Municipal, as penas previstas nos itens 08.1.1 e 08.1.2 deste contrato, bem como a perda a favor da Câmara Municipal da garantia para execução do contrato.

**09.7** - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades constantes do instrumento contratual, na hipótese de ensejar sua aplicação.

**09.8**- A critério exclusivo da Câmara Municipal, a quitação das multas poderão ocorrer deduzindo-se do pagamento devido à CONTRATADA, por conta da execução dos serviços, o valor correspondente à penalidade aplicada.

**09.9** - As multas são independentes e autônomas, e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outra por parte da Câmara Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**10.** - A presente contratação é formalizada com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes e os serviços contratados serão prestados mediante execução indireta pelo regime de empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**11.** - A **CONTRATADA**, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, uso de material, equipamentos e acessórios afins, não respondendo a Câmara do

Município de Santana de Parnaíba, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for. Serão também da inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros necessários, inclusive os de responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

**11.1** - É vedado à CONTRATADA subcontratar ou transferir o contrato, sem prévia e expressa autorização da Câmara do Município de Santana de Parnaíba.

**11.2** - Quaisquer outros esclarecimentos necessários a respeito deste contrato, poderão ser obtidas pessoalmente de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 17:00hs, ou pelo telefone (11) 4154-8600.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DOS CASOS OMISSOS**

**12.** - A omissão de qualquer das partes quanto ao exercício de quaisquer prerrogativas previstas na Lei ou neste Instrumento será entendida como mera tolerância, não caracterizando novação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.** - Aplica-se ao presente Instrumento e, principalmente, aos casos omissos, o quanto vem consubstanciado na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 10.520/02 e, supletivamente, as regras de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DO FORO**

**14.** - Para conhecer, processar e decidir quaisquer litígios originados deste Contrato, as partes elegem como competente o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba/SP, a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.** Este Contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas de Direito Público, e as partes a elas se submetem, ficando eleito o foro da Comarca deste Município para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Santana de Parnaíba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2.020

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA**  
Nome autoridade superior  
**PRESIDENTE**  
**CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA**  
Representante Legal da empresa  
Cargo / Função  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**1 -** \_\_\_\_\_  
**RG nº** \_\_\_\_\_ **SSP/**\_\_

**2-** \_\_\_\_\_  
**RG nº** \_\_\_\_\_ **SSP/**\_\_

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – ANEXO VI**

**(o presente termo será emitido no ato da assinatura do CONTRATO junto a(os) licitante(s) vencedor(es) do certame)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP – ANEXO VII

**(o presente termo será emitido no ato da assinatura do CONTRATO junto a(os) licitante(s) vencedor(es) do certame)**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU PROFISSIONAL)

## ANEXO VIII

### PROPOSTA DE PREÇOS

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 PROCESSO 096/2020

Encerramento: 11/12/2020 às 09:00 HS

**OBJETO:** *Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamento de solução modulada de projeção dos eventos contemplando sua correta integração, instalação e treinamento com os demais já existentes na casa, conforme descrito no termo de referência - anexo I, do edital*

#### Declaramos, sob as penas da lei, que:

- I) Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos serviços propostos;
- II) **Declaramos que os valores propostos** são apresentados com seu final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos deste Edital.
- III) – Estamos cientes do prazo máximo de execução dos serviços constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital que é de até **40(quarenta) dias**, no total, contados da assinatura do Contrato, ou a partir de solicitação a ser realizada pela Câmara através do seu setor competente com anuência da autoridade superior ou por servidor a quem delegue tais poderes.

IV) **Expressamos na tabela a baixo os nossos preços e condições:**

**PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	Conjunto modular de imagens, conforme descrição do Termo de Referência:			
02	01	<b>Suporte e fixação dos dispositivos modulares de imagem:</b>			
03	08	Régua de tomadas metálicas padrão NBR14136 10ª de 12 tomadas, conforme descrição do Termo de Referência:			
04	01	Instalação, Configuração e Ajustes, conforme descrição do Termo de Referência;			
05	01	Treinamento e Suporte Técnico, conforme descrição do Termo de Referência;			

**VALOR GLOBAL: R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias;

**Prazo de Entrega do Objeto:** Até 40 (quarenta) dias da assinatura do contrato.

**Razão Social/Nome:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço Completo:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_ **Telefone: ( )** \_\_\_\_\_

**Nome do responsável:** \_\_\_\_\_

Informar também:

Dados Cadastrais para assinatura do contrato	Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa (anexar à proposta).
--	--

Localidade/ DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

representante legal da empresa: \_\_\_\_\_  
*nome por extenso/legível*

R.G. Nº: \_\_\_\_\_

CPF/MF Nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
assinatura

carimbo CNPJ
--------------

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA:**

- 1) Aceita todas as condições deste PREGÃO PRESENCIAL e das especificações constantes do Contrato, que integram este edital independente de sua transcrição;
- 2) Fornecerá a documentação complementar que for julgada necessária para esclarecer dúvidas de documentação ou sobre a proposta apresentada;
- 3) Não está declarada inidônea perante o Poder Público Federal, Estadual e Municipal;
- 4) Responde pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresenta;
- 5) Fornecerá os materiais e serviços do objeto da licitação de acordo com as especificações ofertadas em sua proposta de preços, assumindo inteira responsabilidade pela procedência;
- 6) Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CÂMARA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 7) Que disponibilizará instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- 8) Que por meio da análise e exame da documentação integrante da Licitação em epígrafe e seus anexos, tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 9) Que são expressão da verdade todas as informações por ela apresentadas para embasar sua proposta;
- 10) Afirma o seu compromisso quanto ao rigoroso cumprimento das garantias de desempenho da Solução composta pelos módulos, peças, acessórios, e seus componentes, nos termos do Edital e seus anexos;
- 11) Que o preço ofertado contempla todos os custos e obrigações decorrentes do Edital da Licitação da solução modular de imagens e seus anexos, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução e que está de acordo com todas as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 12) Que executará os serviços de acordo com as especificações estabelecidas nesta licitação.
- 13) Que atenderá os prazos mínimos de garantia de cada componente da solução e respectivos módulos, equipamentos e peças, conforme estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.
- 14) Que seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(s) da CÂMARA e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:

- Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da CÂMARA com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;
- Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação;
- Autoridade da CÂMARA hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

15. Que não tem e que não contratará prestador(es) para a execução de serviço objeto desta licitação com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregado(s) CÂMARA que exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança ou com dirigente(s) CÂMARA:

- Em área da CÂMARA com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação e/ou contrato;
- Na área demandante da licitação;
- Na área que realiza a licitação.

**16. Que fornecerá documentações, laudos, manuais ou qualquer outro documento que se faça necessário para o desenvolvimento das atividades propostas.**

Local e data

---

Assinatura do representante legal da empresa  
Nome/RG/CPF

Fls.01/02

**ANEXO X**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**1ª Via – Da Proponente**

Atestamos para fins de participação do **Pregão Presencial nº 007/2020, Processo Administrativo nº 096/2020** conforme exigência contida no **item 1.2** do Anexo I, que a empresa abaixo identificada, através de representante legal ou preposto devidamente indicado), visitou e tomou conhecimento das áreas envolvidas para OBJETO: *“Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamento de solução modulada de projeção dos eventos contemplando sua correta integração, instalação e treinamento com os demais já existentes na casa, conforme descrito no termo de referência - anexo I, do edital”*.

Santana de Parnaíba, ..... de ..... 2020.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA CÂMARA

CARIMBO E ASSINATURA

Fls.02/02

**ANEXO X**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**2ª Via – Da Comissão**

Atestamos para fins de participação do **Pregão Presencial nº 007/2020, Processo Administrativo nº 096/2020** conforme exigência contida no **item 1.2** do Anexo I, que a empresa abaixo identificada, através de representante legal ou preposto devidamente indicado), visitou e tomou conhecimento das áreas envolvidas para OBJETO: *“Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamento de solução modulada de projeção dos eventos contemplando sua correta integração, instalação e treinamento com os demais já existentes na casa, conforme descrito no termo de referência - anexo I, do edital”*.

Santana de Parnaíba, ..... de ..... 2020.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA CÂMARA

CARIMBO E ASSINATURA